

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº: 13/2024/DIOP/AgSUS**

**PROCESSO Nº: 255/2024/DAIS/AgSUS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Empresa:</b>	NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES
<b>CNPJ nº:</b>	00.386.430/0001-93
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Área Requisitante:</b>	Unidade de Saúde Indígena

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição e entrega de bombonas para os territórios do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y) - Plano Emergencial Yanomami.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBONA TF50L: Material: Plástico Resistente (Polietileno de alta densidade e alto peso molecular) / Capacidade: 50 L / Aplicação: Acondicionamento Produto Perigoso / Cor: Azul / Características Adicionais: Lavada e Higienizada, Alça e Tampa Fixa. Homologada para transporte aéreo	Und	500	R\$ 223,14	R\$ 111.570,00
2	BOMBONA TR30L: Com a seguinte descrição: 453449 (CATMAT aproximado). Bombona. Cor: azul. Material: Polietileno de alta densidade. Diâmetro interno do bocal: 240 mm. Fechamento: tampa removível e anel. Com lacre e anel de vedação. Capacidade: 30L. Aplicação: Coleta de resíduos perfurocortantes.	Und	300	R\$ 172,62	R\$ 51.786,00

Os valores apresentados incluem o acréscimo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e foram calculados com precisão de quatro casas decimais.

Bombonas com homologação para transporte aéreo nos padrões de qualidade Newsul.

2.2. A Solicitação de Compra, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura, podendo continuar em vigor pelo tempo necessário para conclusão das atividades do plano emergencial Yanomami, mediante justificativa apresentada pela AgSUS.

3.2. O início da execução dos serviços se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE.

3.3. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela AgSUS.

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 163.356,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como "Material de Consumo".

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

### **5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A Contratada deverá realizar a entrega na sede do DSEI Yanomami, em Boa Vista, endereço: Endereço: Rua Cecília Brasil, nº 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69.301-080.

5.2. As entregas dos objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga.

## **6. RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito.

## **7. CONCLUSÃO**

7.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratada:

André Longo Araújo de Melo  
Diretor Presidente

Dazir Longhi  
Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente.

Resumo (Página 1 de 1)

---

Verificador de autenticidade:

---

Assinaturas:

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

Data: 29/08/2024 17:32:40 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Dazir Longhi - Representante Legal

Data: 30/08/2024 15:50:15 Horário de Brasília (GMT-03:00)